



Lei n. ^{Deleg} 135 de 08 de agosto de 1974

Dispõe sobre Cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

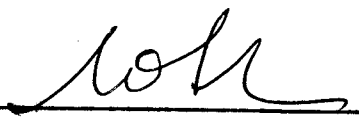
~~NÃO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E O EXECUTIVO PROMULGA A SEGUINTE LEI:~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69 e Resolução nº 122, de 22.03.74, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - É fixado em 1 (um) o número de cargo de Programador, nível 20, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de agosto de 1974.



R. A. M. F. S.

J. A. F. S. J. M. A. S.